



NITERÓI
PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia Urbanização e Saneamento
EMUSA

CONTRATO Nº 09/97
TERMO ADITIVO Nº 05/05

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, por este Instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo **Decreto nº 5347/88**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, pelo seu Presidente, **Filinto dos Anjos do Souto Branco**, português, casado, Professor Universitário, portador da **Carteira de Identidade nº 03180962-7 IFP/RJ**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 411402147-72** e pelo Diretor Administrativo **JOSÉ CARLOS DA ROCHA LUIZ**, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, portador da **Carteira de Identidade nº 067688-3 CRC-RJ**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 102100837-00**, doravante denominada simplesmente **EMUSA**, e, de outro lado, **ÁGUAS DE NITERÓI S/A.**, com sede na Cidade de Niterói, na Rua Marquês do Paraná nº 110, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.150.336/0001-66**, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores, **DANTE LUIZ LUVISOTTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da **Carteira de Identidade CREA nº 6.182/D**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 282319379-00** **CLAUDIO BECHARA ABDUCHE**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da **Carteira de Identidade nº 87-1.07023-6**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 825.823.357-20**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**; tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 01/12/05 contida no Processo Administrativo nº 9261/04, com amparo no



NITERÓI
PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento.

EMUSA

inciso II, letra “d” do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e **Considerando** a adoção de nova estrutura tarifária pela Concessionária, conforme definido no Processo nº 9261/04 com o objetivo de minimizar impactos tarifários na população de menor poder aquisitivo, bem como, naqueles usuários de menor consumo; **Considerando** a determinação do Poder Concedente, em nome da política de gradualismo tarifário, de alongar o realinhamento de 6,15% previsto para as ref. Dez/06 e dez/07 conforme incisos *b* e *c* da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato; **Considerando**, por fim, os demonstrativos financeiros detalhados que constam do Processo Administrativo nº 9261/04 que, para todos os fins de direito são parte integrante do presente instrumento, as partes signatárias celebram o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/97, regido pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica fixada, conforme estudos técnicos constantes do Processo Administrativo nº. 9261/04, a contar do mês da referência de dez/05, a TRA em R\$ 1,17229/m³ com a aplicabilidade de acordo com a Estrutura Tarifária pré-estabelecida do serviço medido, conforme Tabela a seguir, Tabela esta que vigorará para os valores futuros da TRA e TRE autorizados pela concedente, permanecendo em vigor, sem alterações, a Tabela de Taxas de Serviços constantes do Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira do Contrato.



NITERÓI
PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento

EMUSA

ESTRUTURA TARIFÁRIA PRÉ-ESTABELECIDADA DE SERVIÇO MEDIDO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO CÓDIGO (M ³ .MÊS.ECON.)	FAIXA	TARIFAS	
			ÁGUA (R\$/M ³)	ESGOTOS(R\$/M ³)
Residencial	R.1	0 a 15	1,0 x TRA	1,0 x TRE
	R.2	16 a 30	2,5 x TRA	2,5 x TRE
	R.3	31 a 45	3,1 x TRA	3,1 x TRE
	R.4	46 a 60	6,0 x TRA	6,0 x TRE
	R.5	acima de 60	8,0 x TRA	8,0 x TRE
Comercial	C.1	0 a 10	3,4 x TRA	3,4 x TRE
	C.2	11 a 20	3,7 x TRA	3,7 x TRE
	C.3	21 a 30	6,2 x TRA	6,2 x TRE
	C.4	acima de 30	6,6 x TRA	6,6 x TRE
Pública	P.1	0 a 15	1,4 x TRA	1,4 x TRE
	P.2	acima de 15	3,2 x TRA	3,2 x TRE
Industrial	I.1	0 a 30	4,7 x TRA	4,7 x TRE
	I.2	31 a 130	5,6 x TRA	5,6 x TRE
	I.3	acima de 130	6,1 x TRA	6,1 x TRE



NITERÓI
PREFEITURA
Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento
EMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Primeira – O valor da TRA a vigorar a partir do 86º (octuagésimo sexto mês), contado da ordem de serviço inicial do contrato, sofrerá em decorrência do desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme determinam os itens 11.2.3 e 11.2.4 do Edital e conforme demonstrativos financeiros que integram o processo administrativo nº 9261/04, os seguintes acréscimos: a) Na referência dez/06, o valor da TRA sofrerá variação de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor da TRA vigente em nov/06, de forma cumulativa à parcela do efeito inflacionário, conforme metodologia presente no processo administrativo nº 9261/04, b) Na referência dez/07, o valor da TRA sofrerá variação de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor da TRA vigente em nov/07, de forma cumulativa à parcela de efeito inflacionário, conforme metodologia presente no processo administrativo nº 9261/04, c) Na referência dez/08 o valor da TRA sofrerá variação de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento) de acréscimo sobre o valor da TRA vigente em nov/08, de forma cumulativa à parcela de efeito inflacionário, conforme metodologia presente no processo administrativo nº 9261/04

CLÁUSULA TERCEIRA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e seus respectivos Termos Aditivos que não tenham sido afetadas pelas Cláusulas do presente Termo. E, por estarem assim certos e ajustados as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/97.



NITERÓI
PREFEITURA
Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento
EMUSA

PELA EMUSA

FILINTO DOS ANJOS DO SOUTO BRANCO
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS DA ROCHA LUIZ
DIRETOR - ADMINISTRATIVO

POR ÁGUAS DE NITERÓI

CLÁUDIO BECHARA ABDUCHE
DIRETOR-EXECUTIVO

DANTE LUIZ LUVISOTTO
DIRETOR

Testemunhas:

1.

Nome:

Cart. Ident.:

CPF:

2.

Nome:

Cart. Ident.:

CPF: